



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2020

Gestor: EDINALDO DE JESUS

Controlador: LUCAS MEIRELES DE MELO

Período: De janeiro a março de 2020

Finalidades do Relatório:

Relatório este visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade, parecer dos processos gerados e os atos e fatos praticados pelo gestor vereador EDINALDO DE JESUS, na presidência do legislativo municipal, no 1º trimestre de 2020. Especificamente o ano fiscal de 2020. Em atendimento aos Art. 19 da Constituição Estadual; em consonância com a Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993 e Lei 101/2000. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o 1º trimestre do ano de 2020, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno e de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios, trimestrais e outros documentos dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário pública, e comprometer administração pública. E sabedor de todos que o Controle Interno no caso seus membros estão sujeitos a penalidades, pois ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou atos ilegais que prejudiquem a administração pública, responderam solidariamente como determina a Constituição Federal em seus Arts. 31º, 74º e 75º, Constituição Estadual em seu artigo 72º, Inciso IV, parágrafos 1º e 2º, Lei Orgânica do Município, define que os ocupantes de cargo de controle interno responderam solidariamente com o gestor quando do cometimento de atos que possam trazer prejuízo ao erário público em detrimento de seus atos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

Sumario:

- 1 Recursos Humanos**
 - 1.1 Despesas com Pessoal**
 - 1.2 Despesa com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal**
- 2 Despesas**
 - 2.1 Concessões de Diárias Pessoal Civil**
 - 2.2 Aquisição de Material de Consumo**
 - 2.3 Aquisição de Serviços**
 - 2.4 Aquisição de Material de Permanente**
- 3 Do Patrimônio**
- 4 Da Contabilidade**
 - 4.1 Demonstrativo Extra Orçamentário**
- 5 Do Orçamento**
 - 5.1 FIXAÇÃO DA DESPESA**
 - 5.2 Execução da Despesa**
 - 5.2.1 Despesa Empenhada**
 - 5.2.2 Despesa Liquidada**
 - 5.2.3 Despesa por Categoria Econômica**
 - 5.3 Transferências Financeiras Recebidas**
 - 5.4 Desembolso – Despesas Pagas**
 - 5.5 Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal.**
- 6 Considerações Finais**
- 7 Notas Explicativas**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

1 RECURSOS HUMANOS:

1.1 Despesas com Pessoal:

A Câmara Municipal de Macambira, em forma de regime estatutário e comissionados com cargos criados e funções definidas e regimento interno RESOLUÇÃO DA PRESIDENCIA N° 01/2016. Possui atualmente 05 servidores. Sendo todos eles cargos comissionados com diversas funções dentro da estrutura organizacional administrativa do legislativo. O atual quadro de servidores não possui assessores para os vereadores. O Poder Legislativo tem exercido suas funções com quadro de pessoal bem reduzido, sem afetar seus trabalhos com isso houve grande redução com gastos com pessoal, possui atualmente 09 vereadores. Durante o período do 1º trimestre a folha de pagamento consumiu os recursos de R\$ 133.112,70 (cento e trinta e três mil, cento e doze reais e setenta centavos), repasse do Executivo valor de R\$ 240.222,89(duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Com percentual de 55,41 % do comprometimento com folha de pagamento do pessoal até o 1º trimestre do ano de 2020.

Constituição no artigo 29-A, no parágrafo I modificado Inciso I, VII, Inciso 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 conjuntamente com a EC. N°25/2000 e EC. N° 58/2009, define e obriga o ente a fazer todos os repasses Constitucionais ao Poder Legislativo Municipais, sobe pena de crime.

1.2 – Despesa com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, de acordo com o Art.29, § 1º da Constituição Federal.

A despesa prevista no Art.29, § 1º Constituição Federal correspondente à folha de pagamento, exclui as despesas com obrigações patronais de previdência social, em nosso caso (INSS – Regime Geral de Previdência Social), considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si.

O legislativo Municipal vem cumprindo o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento, até o



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

trimestre resulta em 55,41%, quando comparado com o repasse do duodécimo acumulado no exercício de acordo com o demonstrativo seguinte:

Total das Verbas Orçamentárias	Limite gastos conf. Art. 29-A, §1º- CF - 70%
1.011.000,00	707.700,00

Mês	Duodécimo repassado acumulado	Despesa acumulada c/ Folha de Pagamento	% da despesa c/ a folha de pagamento:	Saldo dentro do Limite
Jan.	76.231,41	44.345,70	58,17%	663.354,30
Fev.	158.227,15	88.729,20	56,08%	618.970,80
Mar.	240.222,89	133.112,70	55,41%	574.587,30
Abr.				
Mai.				
Jun.				
Jul.				
Ago.				
Set.				
Out.				
Nov.				
Dez.				

Tabela 1 – Despesa com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal

2 **DESPESAS:**

2.1 **Concessões de Diárias:**

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil da câmara foram todos realizados de acordo com a resolução nº 01/2015 que regulamenta as concessões de diárias, bem como a exigência de anexar comprovantes de uso efetivo das diárias. No período do 1º trimestre os gastos com diárias do pessoal civil foram de R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

2.2 **Aquisição de Material de Consumo:**

Os processos de aquisição de material de consumo totalizarão o número de 04 processos incluem materiais diversos utilizados pelo Poder Legislativo para sua manutenção



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

e continuidade de suas funções podemos citar matérias tais como: combustível, material de limpeza, alimentação e peças de reposição de veículos. Respeitando a legislação quanto à geração dos processos, respeitando, Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 101/2000 que regem a administração pública no Brasil. No total de R\$ 5.870,53 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) comprometimento de 2,44 %, receita auferida durante 1º trimestre de 2020.

2.3 Aquisição de Serviços:

Os processos de aquisição de serviços foram em maior número no total de 33, processos, sendo que grande parte dos mesmos são de despesas fixas e variáveis como energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa, internet, utilizados na manutenção do prédio programa de informática para contabilidade, serviços de assessoria, manutenção do veículo do legislativo, contratação de veículos de comunicação para divulgação dos atos administrativo da câmara municipal.

No total gasto com serviços foram de manutenção do Legislativo Municipal o montante no período de R\$ 40.370,76 quarenta mil, trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Com porcentagem de 16,81% da receita auferida durante 1º trimestre.

2.4 Aquisição de Material Permanente:

Os processos realizados de material permanente vêm de encontro à política do gestor em melhorar as funções administrativa e operacional da câmara legislativa do município, com aquisição de bens e renovação dos equipamentos e mobiliários nesta visão de aperfeiçoar e maximizar as atividades legislativa melhorando e aprimorando o aparato institucional legislativo sempre voltado para uma melhor prestação de serviços à comunidade em geral. Sendo efetuado 02(dois) processos no valor de R\$ 5.809,00 (cinco mil oitocentos e nove reais), no 1º trimestre.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

3 DO PATRIMONIO:

A câmara municipal possui saldo em almoxarifado ao final do 1º trimestre, no valor de R\$ 0,00(zero), material em estoque somente para consumo rápido.

Todo patrimônio do Poder Legislativo está devidamente identificado catalogado e em perfeito uso pelo Poder.

4 DA CONTABILIDADE:

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme comprovantes de entrega dos balancetes, conforme Lei 101/2000, em seus anexos 13 e 14 anexos de riscos fiscais conforme Art. 55º, Inciso I, alínea ã, a contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, diretora geral da casa com acompanhamento da controladoria.

4.1 – Demonstrativo Extra Orçamentário

Analisando a despesa extra orçamentária até o 1º trimestre, nota-se uma diminuição nas obrigações de consignação conforme segue demonstrado abaixo:

CONTA	Saldo Anterior	Receita	Despesa	Saldo Atual
SALARIO FAMILIA	-	291,72	437,58	145,86
RESTOS A PAGAR	-	-	-	-
INSS	-	12.652,08	8.531,19	4.120,89
INSS SERVIÇOS	-	-	-	-
IRRF FUNCIONARIOS	-	5.527,12	-	5.527,12
IRRF PRESTADORES DE SERVIÇOS	-	26,40	26,40	-
ISS	-	-	-	-
PIS	-	-	-	-
COFINS	-	-	-	-
CSLL	-	-	-	-
EMPRESTIMO BANESE	-	12.799,22	12.799,22	-
FALTAS - SERVIDORES	-	-	-	-
TOTAL	-	31.296,54	21.794,39	9.793,87



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

Tabela 2 – Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

5 DO ORÇAMENTO:

5.1 - FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Macambira para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei Municipal nº. 612, de 30 de julho de 2018, que fixou as despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 1.011.000,00 (hum milhão, onze mil reais).

RESUMO DA DESPESA AUTORIZADA:

Despesa Corrente Autorizada.....R\$ 981.000,00

Despesa de Capital Autorizada...R\$ 30.000,00

TotalR\$ 1.011.000,00

5.2 - Execução da Despesa

5.2.1 - Despesa Empenhada

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas, portanto, no decorrer do exercício, uma parcela deste valor pode ser anulada. A despesa total empenhada é assim demonstrada:

Mês	Orçamento		Despesas Empenhadas		Saldo Orçamentário
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano	
Jan.	1.011.000,00	1.011.000,00	851.103,80	851.103,80	159.896,20
Fev.	1.011.000,00	1.011.000,00	1.699,11	852.802,91	158.197,09
Mar.	1.011.000,00	1.011.000,00	21.063,00	873.865,91	137.134,09
Abr.					
Mai.					
Jun.					
Jul.					
Ago.					
Set.					
Out.					
Nov.					
Dez.					

Tabela 3 - Despesa Empenhada



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

5.2.2 – Despesa Liquidada

A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço já foi entregue/prestado. A despesa total liquidada é assim demonstrada:

Mês	Orçamento		Despesas Liquidadas		Saldo Orçamentário
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano	
Jan.	1.011.000,00	1.011.000,00	71.202,25	71.202,25	939.797,75
Fev.	1.011.000,00	1.011.000,00	72.809,22	144.011,47	866.988,53
Mar.	1.011.000,00	1.011.000,00	80.387,55	224.399,02	786.600,98
Abr.					
Mai.					
Jun.					
Jul.					
Ago.					
Set.					
Out.					
Nov.					
Dez.					

Tabela 4 - Despesa Liquidada

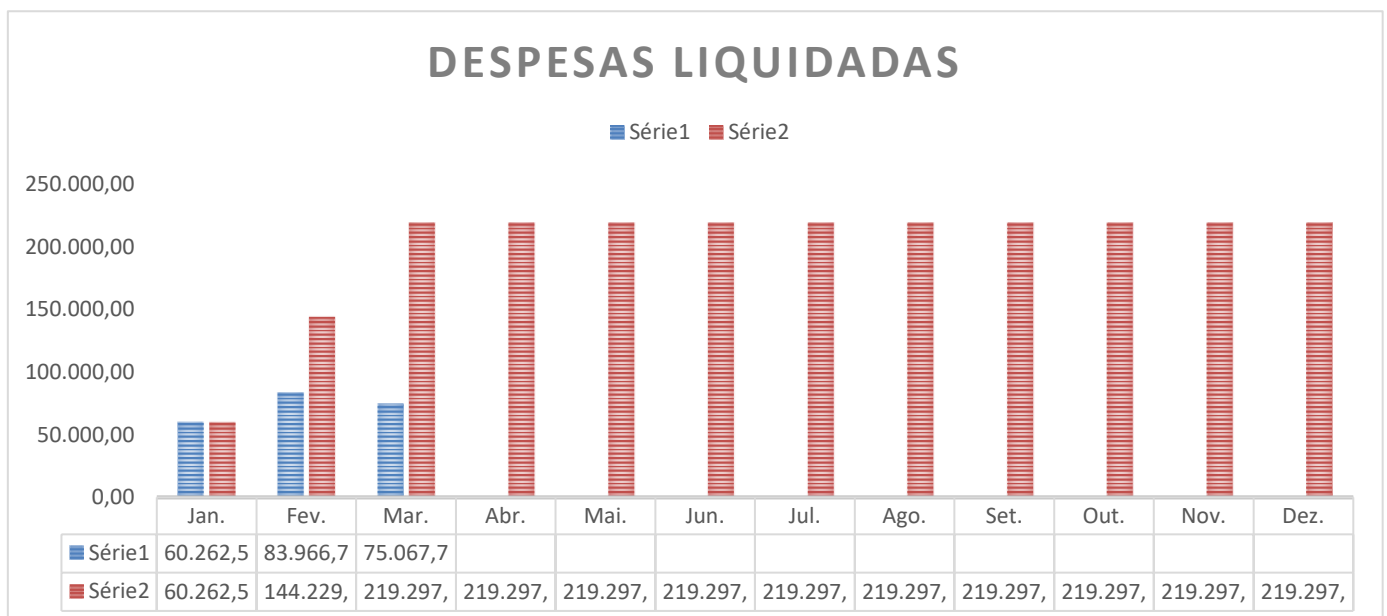


Gráfico - Despesa Liquidada



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

5.2.3 - Despesa por Categoria Econômica

As despesas segundo as categorias econômicas liquidadas foram assim realizadas:

DESPESAS LIQUIDADAS	1º TRIMESTRE	Acumulado até o 1º Trimestre
Despesa Correntes	218.590,02	218.590,02
Pessoal e Encargos	151.793,82	151.793,82
Juros e Encargos	-	-
Outras Despesas Correntes	66.796,20	66.796,20
Despesas de Capital	5.809,00	5.809,00
Investimentos	5.809,00	5.809,00
Amortização da Dívida	-	-
Reserva Contingência	-	-
Despesa Intra- Orçamentária	-	-
Pessoal e Encargos	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-
TOTAL	224.399,02	224.399,02

Tabela 5 - Despesa por Categoria Econômica

5.3 – Transferências Financeiras Recebidas

As Transferências Financeiras Recebidas são os recursos que são fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais da Câmara.

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Mês	Valor Fixado Exercício	Valor Fixado Atualizado	Valor Fixado Mês(orçamento)	Repasse de acordo com a Receita 2019	Recebido no mês	Acumulado Exercício	Diferença a repassar
Jan.	1.011.000,00	1.011.000,00	84.250,00	81.995,74	76.231,41	76.231,41	5.764,33
Fev.	1.011.000,00	1.011.000,00	84.250,00	81.995,74	81.995,74	158.227,15	-
Mar.	1.011.000,00	1.011.000,00	84.250,00	81.995,74	81.995,74	240.222,89	-
Abr.							
Mai.							
Jun.							
Jul.							
Ago.							
Set.							
Out.							
Nov.							
Dez.							

Tabela 6 - Transferências financeiras recebidas



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

5.4 – Desembolso – Despesas Pagas

As despesas pagas é a fase onde são efetuados os pagamentos das despesas já empenhadas e liquidadas. A Execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Mês	Recebido no mês	Recebido no exercício	Pagamento de Despesas no Mês	Pagamento de Despesas até 1º Trimestre	Saldo Financeiro das Transferências
Jan.	76.231,41	76.231,41	71.202,25	71.202,25	5.029,16
Fev.	81.995,74	158.227,15	72.809,22	144.011,47	14.215,68
Mar.	81.995,74	240.222,89	80.387,55	224.399,02	15.823,87

Tabela 7 - Desembolso - Execução Financeira

5.5 – Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal.

O demonstrativo seguinte faz a comparação com o limite estabelecido no dispositivo supracitado, todavia, o Legislativo Municipal teve seu Orçamento fixado e atualizado, em R\$ 1.011.000,00, e executado até o momento, em R\$ 873.865,91 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um reais), representando até o momento 6,22% sobre a receita tributária municipal do exercício anterior, estando abaixo do limite de 7% sobre a receita municipal verificada no exercício anterior, fixado pelo Art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal, estando sujeito ao limite de gastos equivalentes ao valor total das dotações fixadas na Lei Orçamentária, conforme item 1.1 (Fixação da Despesa).

Receita Municipal Conforme Art. 29-A CF	Limite de Gastos 7% Conforme Art. 29-A, Inciso I – CF
14.056.412,71	983.948,89

Mês	Empenhado no mês	Acumulada no Exercício	% Sobre a Receita	Saldo Dentro do Limite
Jan.	851.103,80	851.103,80	6,05%	132.845,09
Fev.	1.699,11	852.802,91	6,07%	131.145,98
Mar.	21.063,00	873.865,91	6,22%	110.082,98
Abr.				
Mai.				
Jun.				
Jul.				
Ago.				
Set.				
Out.				
Nov.				
Dez.				

Tabela 8 – Gastos totais do Poder Legislativo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que no período do 1º trimestre de 2020, de janeiro a março a Câmara Municipal buscou atender art. 37, caput que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo ao limite constitucional estabelecido no art. 29. Inc. VI e o inc. VI alínea "b", respeitando a legislação vigente lei Nº 4.320/64, Lei 101/2000, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei Orgânica do Município.

A câmara Municipal de Macambira é uma unidade que não apresenta grandes complexidades no desenvolvimento de suas atividades legislativas, por possuir uma fonte apenas de receita, a controladoria tem seu foco nas despesas. Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez levantamento das despesas incorridas no 1º trimestre do ano 2020. A metodologia utilizada foi analisar os processos que não tem seu foco em despesas continuada pela contabilidade, mas também não menosprezando as mesmas, pois temos como princípio a economicidade eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto a geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

6 NOTAS EXPLICATIVAS:

A Câmara Municipal sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCE/SE, no cumprimento de sua função legislativa respeito a legislação quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário primando pela economicidade, aprimoramento sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes.

Nos termos do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, o Prefeito Municipal é responsável, criminalmente, por qualquer ilegalidade ocorrida no repasse de recursos à Câmara Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

E o Relatório.

Macambira, 27 de abril de 2020

Lucas Meireles de Melo

LUCAS MEIRELES DE MELO
Chefe de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

PARECER GERAL

Baseado nas considerações acima, o Serviço de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Macambira estão em conformidade com as exigências legais e que algumas sugestões e/ou observações estão colocadas como NOTAS.

Macambira, 27 de abril de 2020

Lucas Meireles de Melo

LUCAS MEIRELES DE MELO
Chefe de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

CERTIDÃO

CERTIFICA CONHECIMENTO DO
RELATÓRIO CONCLUSIVO DO 1º
TRIMESTRE EMITIDO PELO CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA.

Eu, EDINALDO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Macambira, Estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000.

CERTIFICO, para os devidos fins de comprovação, que recebi do responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Macambira:

O RELATÓRIO referente ao 1º trimestre do ano de 2020, emitido em atendimento a legislação em vigor, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contidas, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macambira, 27 de abril de 2020.

Edinaldo de Jesus

**EDINALDO DE JESUS
PRESIDENTE**